INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Define as diretrizes institucionais para os Simulados e para as Atividades Autodirigidas como instrumentos de avaliação da aprendizagem, no Centro Universitário Católica do Tocantins - UniCatólica.

I. A ATIVIDADE AVALIATIVA: SIMULADO INTEGRADO.

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as diretrizes institucionais para os simulados como um instrumento de avaliação da aprendizagem e compondo o Sistema de Avaliação do Centro Universitário Católica do Tocantins, de acordo com a Resolução CEPE Nº 38/18, de 04 de dezembro de 2018 e Resolução do CEPE Nº 21/19, de 14 de novembro do 2019.

Art. 2º. O simulado deverá ser elaborado como instrumento de um processo de avaliação formativa do discente e com o objetivo maior de garantir que o egresso do UniCatólica tenha assegurado o pleno desenvolvimento das habilidades e competências elencadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso.

Parágrafo primeiro: O Simulado, enquanto atividade avaliativa, poderá ser elaborado pelo corpo docente dos cursos do UniCatólica ou por parceiros institucionais.

Parágrafo segundo: O Simulado, representará uma das avaliações do primeiro semestre letivo de cada ano, deverá ter o caráter de avaliação integrada, contemplando unidades curriculares ofertadas no curso, conforme deliberação do NDE de cada curso, e deverá compor o ciclo avaliativo com atribuição de nota (dois pontos) para as Unidades Curriculares (UC) nas quais o acadêmico estiver matriculado no primeiro período letivo de sua aplicação.

a) A responsabilidade pela divulgação e aplicação do Simulado cabe à Coordenação de cada Curso e ao seu respectivo Núcleo Docente Estruturante - NDE, em conjunto com os docentes das turmas em Curso.

b) Os Simulados serão aplicados no mesmo dia e horário, conforme data de avaliação prevista no Parecer que orienta institucionalmente sua aplicação. Situações extraordinárias que impedem a aplicação na data referida, carecem de apreciação da Pró-reitoria Acadêmica, onde deverá ser encaminhada proposição de outra data e justificativa.

Art. 3º Como um instrumento de avaliação, os Simulados deverão ser aplicados para todas as turmas dos cursos ofertados pelo UniCatólica.

Parágrafo único: Diante de impossibilidade de comparecimento do discente na data prevista para o Simulado, terá o estudante o direito de solicitar, em até 48 horas após a data oficial do Simulado, à coordenação do curso a remarcação de nova data para a avaliação, desde que apresente sua justificativa legal e respectivos documentos comprobatórios.

Art. 4º A aplicação do Simulado ocorrerá a partir de questões elaboradas pelo corpo docente do Centro Universitário Católica do Tocantins ou validados por ele.

Art. 5º. O corpo docente e as coordenações de cada Curso contarão com o apoio do Nadime na orientação para a elaboração das questões.

Parágrafo único: O Nadime e a coordenação dos Cursos estabelecerão o cronograma de trabalho para elaboração do Simulado.

Art. 6º. As regras e critérios para elaboração do Simulado serão publicadas pela Coordenação de cada Curso, após aprovação da Pró-reitoria Acadêmica.

II. A ATIVIDADE AVALIATIVA: ATIVIDADES AUTODIRIGIDAS

Art. 7º Esta Instrução Normativa estabelece as diretrizes institucionais para as Atividades Autodirigidas (AAD) como um instrumento de avaliação da aprendizagem e compondo o Sistema de Avaliação do Centro Universitário Católica do Tocantins, de acordo com a Resolução CEPE Nº 38/18, de 04 de dezembro de 2018 e Resolução do CEPE Nº 21/19, de 14 de novembro do 2019.

Art. 8º As Atividades Autodirigidas (AAD) dos cursos do UniCatólica fomentam a integração de atividades centradas na formação teórico-prática e no

desenvolvimento de competências profissionais relacionadas aos cursos, a partir do aprendizado dos conteúdos específicos dos componentes curriculares cursados. As Atividades Autodirigidas se caracterizam por ser um processo em que um aprendiz estabelece suas necessidades, define suas metas, busca por recursos materiais e humanos, monitorando e avaliando o seu aprendizado, onde o discente protagoniza e é direcionado pelo docente em todo o processo.

Parágrafo Único: As Atividades Autodirigidas representarão uma das avaliações semestrais e deverão compor o ciclo avaliativo com atribuição de nota (um a dois pontos) para cada Unidade Curricular a qual o acadêmico estiver matriculado no período letivo de suas aplicações. Caberá ao docente responsável pela Unidade Curricular estabelecer a nota entre um (1,0) a dois (2,0) pontos no respectivo Plano de Ensino.

Art. 9º. As Atividades Autodirigidas deverão ser encaminhadas à Coordenação de curso pelo docente responsável por cada Unidade Curricular em Formulário destinado para essa finalidade.

Art. 10º. Caberá ao discente realizar todas as Atividades Autodirigidas de cada Unidade Curricular, organizando-as em um 'Portfólio de Atividades Autodirigidas, postando no AVA, como produto que comporá sua nota final.

Parágrafo único: O Portfólio é o conjunto das Atividades Autodirigidas realizadas durante o semestre pelo discente e terá sua estrutura geral apresentada da seguinte forma:

1. **Capa:** deve conter a logo do UniCatólica, o curso, o título 'Portfólio de Atividades Autodirigidas', nome do estudante, local, mês e ano.

2. **Contracapa** (folha de rosto): deve conter o nome do estudante, repetir o título, a informação 'Portfólio de Atividades Autodirigidas apresentado como requisito parcial para a obtenção de notas nas disciplinas (descreva as disciplinas que estiver cursando) no primeiro/segundo semestre de 202X', seguida do nome do docente responsável pela Unidade Curricular.

3. **Sumário.**

4. **Apresentação:** deve apresentar, em uma lauda, o conteúdo do portfólio, as atividades previstas etc.

5. **Atividades Realizadas:** apresentar e anexar as atividades realizadas separadas por Unidade Curricular (disciplina) e cronologicamente.

6. **Conclusões:** deve apresentar as conclusões particulares a respeito das atividades realizadas.

7. **Referências.**

8. **Anexos e/ou Apêndices.**

Observação: Especificações gráficas quanto a margens, tamanho do papel, parágrafo, fonte e paginação seguem as determinações da ABNT e das normas de trabalhos acadêmicos da instituição.

DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11°. Aplicam-se as disposições desta Instrução Normativa aos estudantes de todos os cursos de graduação do Centro Universitário Católica do Tocantins.

Art. 12°. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as Instruções anteriores.

Palmas 15 de fevereiro de 2022

MARIANA LACERDA BARBOZA MELO
Pró-Reitora Acadêmica